

56º CONSELHO DIRETOR

70ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 23 a 27 de setembro de 2018

Tema 8.20 da agenda provisória

CD56/INF/20
9 julho de 2018
Original: espanhol

INSTITUIÇÕES NACIONAIS ASSOCIADAS COM A OPAS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA: RELATÓRIO FINAL

Antecedentes

1. Na resolução CD50.R13 (1) e o respectivo documento de política CD50/8 (2), aprovados em 2010 no 50º Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), foi determinado um mandato às denominadas “instituições nacionais associadas com a OPAS para cooperação técnica” com o propósito de complementar o trabalho desenvolvido pela Organização com o dos centros colaboradores da OPAS e também das organizações não governamentais que mantêm relações oficiais com a OPAS (3-7). Assim, nesta resolução foi estabelecida uma nova categoria de relações entre a Organização e estes atores do setor da saúde.
2. O documento de política CD50/8 define uma instituição nacional associada com a OPAS para a cooperação técnica como uma “instituição nacional com capacidade científica ou técnica reconhecida em seu campo específico de ação, comprometida com as prioridades e necessidades de saúde em seu país, cuja missão seja compatível e sinérgica com a missão, os valores e as metas da OPAS, e que desenvolva atividades estreitamente vinculadas com a consecução das metas e dos resultados expressos nos planos, programas e projetos de cooperação técnica da OPAS no país”.
3. O documento CD50/8 também afirma que “incluem-se na definição do parágrafo anterior instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, associações profissionais e acadêmicas e organizações da sociedade civil que abordem temas relacionadas com a saúde e seus determinantes”.

Análise do progresso alcançado

4. Para analisar o progresso na implementação deste mandato e a respectiva designação de instituições nacionais associadas com a OPAS para cooperação técnica, a Repartição consultou todas as Representações da OPAS/OMS nos países. Esta iniciativa
-

destacou o fato de que as Representações da OPAS/OMS nos países frequentemente trabalham em colaboração com as instituições nacionais, inclusive instituições acadêmicas, laboratórios de ideias, governos descentralizados, órgãos públicos autônomos e a sociedade civil, em coordenação com as autoridades nacionais de saúde. Também foi reiterado que tal colaboração enriquece os processos consultivos dos países, como a elaboração das estratégias de cooperação com os países, e facilita a divulgação e a implementação de políticas, normas e padrões de saúde pública.

5. Porém, a consulta também revelou que, desde a aprovação da resolução, os Estados Membros e a Repartição não utilizaram os procedimentos e orientações instituídos para identificar, avaliar e formalmente designar instituições nacionais associadas com a OPAS para cooperação técnica.

6. Outros instrumentos têm sido empregados para formalizar as relações com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a OPAS. Um instrumento é a designação de centros colaboradores.

7. Tanto a OPAS como a OMS vêm reforçando a cooperação com os centros colaboradores a fim de assegurar a convergência com suas prioridades e estratégias. A OPAS busca continuamente identificar instituições que poderiam ser centros colaboradores nos países da Região. É importante observar que os centros colaboradores são cada vez mais vistos como peças fundamentais na cooperação técnica, não apenas em relação à Organização, mas também na cooperação entre os países, ilustrando um exemplo bem-sucedido de pan-americanismo (8).

8. Outro instrumento negociado e que entrou em vigor nos últimos anos é o *Quadro de colaboração com atores não estatais* (FENSA, em inglês), que foi adotado na 69ª Assembleia Mundial da Saúde em 2016 (12) e serviu para introduzir mudanças ao processo da OMS referente às “relações oficiais” que a Organização mantém com organizações não governamentais dentro da estrutura de governança programática da OMS e da reforma administrativa (9-11), por meio das quais os Órgãos Diretores passaram a analisar as relações da OMS com diferentes atores que têm impacto na saúde, sobretudo atores não estatais.

9. Destacando o compromisso político com a aplicação condizente e uniforme do FENSA, os Estados Membros também adotaram este quadro com a resolução CD55.R3 (13, 14), aprovada pelo 55º Conselho Diretor da OPAS em 2016. Esta resolução substitui assim os mandatos anteriores da OPAS relativos às organizações não governamentais que mantêm relações oficiais com a OPAS.

Ação necessária para melhoria da situação

10. Diante da sobreposição que existe entre os mandatos que se referem às relações da OPAS com os diferentes atores do setor da saúde, inclusive com as organizações não governamentais, com a sociedade civil e com os demais atores não estatais, como o meio acadêmico e o setor privado, e levando-se em consideração que a continuidade das políticas

nesta área está expressa nos mandatos mais recentes, propõe-se terminar os mandatos relativos às instituições nacionais associadas com a OPAS para cooperação técnica contidos na resolução CD50.R13.

Ação pelo Conselho Diretor

11. Solicita-se que o Conselho Diretor tome nota do presente relatório e ofereça as observações que considerar pertinentes.

Referências

1. Organização Pan-Americana da Saúde. Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para Cooperação Técnica [Internet]. 50º Conselho Diretor of PAHO, 62ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 27 de setembro a 1º de outubro de 2010; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2010 (resolução CD50.R13). Disponível em:
https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9002&Itemid=270
2. Organização Pan-Americana da Saúde. Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para Cooperação Técnica [Internet]. 50º Conselho Diretor da OPAS, 62ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 27 de setembro a 1º de outubro de 2010; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2010 (documento CD50/8). Disponível em:
https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8108&Itemid=270.
3. Organização Pan-Americana da Saúde. Organizaciones nacionales e interamericanas no gubernamentales que mantienen relaciones oficiales con la OPS [Internet]. 38º Conselho Diretor da OPAS, 47ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 25 a 30 de setembro de 1995; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 1995 (resolução CD38.R5) [consultado em 11 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em:
<http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/1601/CD38.R5sp.pdf?sequence=2>.
4. Organização Pan-Americana da Saúde. Organizaciones nacionales e interamericanas no gubernamentales que mantienen relaciones oficiales con la OPS [Internet]. 38º Conselho Diretor da OPAS, 47ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 25 a 30 de setembro de 1995; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 1995 (documento CD38/10) [consultado em 11 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em:
<http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/7072/20790.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

5. Organização Pan-Americana da Saúde. Organizaciones no gubernamentales que mantienen relaciones oficiales con la OPS. 126ª sessão do Comitê Executivo; 26 a 30 de junho de 2000; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2000 (resolução CE126.R15) [consultado em 11 de abril de 2018]. O relatório final da sessão em espanhol pode ser encontrado em: http://www1.paho.org/spanish/gov/ce/ce126_fr.pdf
6. Organização Pan-Americana da Saúde. Revisión de los principios que rigen las relaciones entre la organización panamericana de la salud y las organizaciones no gubernamentales. Sessão especial do Comitê Executivo da OPAS; 11 de janeiro de 2007; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2007 (resolução CESS.R1). [consultado em 11 de abril de 2018]. Disponível em espanhol: <http://www1.paho.org/spanish/gov/ce/cess-r1-s.pdf>
7. Organização Pan-Americana da Saúde. Modificación de los principios que rigen las relaciones entre la Organización Panamericana de la Salud y las organizaciones no gubernamentales [Internet]. 148ª sessão do Comitê Executivo; 20 a 24 de junho de 2011; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2011 (resolução CE148.R07) [consultado em 11 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em: <http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/4703/CE148.R7-s.pdf?sequence=2&isAllowed=y>.
8. Organização Pan-Americana da Saúde. Centros colaboradores da OPAS/OMS [Internet]. 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana, 69ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 25 a 29 de setembro de 2017; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2017 (documento CSP29/INF/2) [consultado em 29 de março de 2018]. Disponível em: https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=42246&Itemid=270&lang=pt.
9. Organização Mundial da Saúde. Reforma de la OMS [Internet]. 64ª Assembleia Mundial da Saúde; 16 a 24 de maio de 2011; Genebra. Genebra: OMS; 2011 (resolução WHA64.2) [consultado em 10 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em: http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA64-REC1/A64_REC1-sp.pdf.
10. Organização Mundial da Saúde. Financiación de la OMS en el futuro. Organización Mundial de la Salud: reformas para un futuro saludable [Internet]. 64ª Assembleia Mundial da Saúde; 16 a 24 de maio de 2011; Genebra. Genebra: OMS; 2011 (documento A64/4) [consultado em 10 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em: http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA64/A64_4-sp.pdf.
11. Organização Mundial da Saúde. Financiación de la OMS en el futuro. Organización Mundial de la Salud: reformas para un futuro saludable [Internet]. 64ª Assembleia Mundial da Saúde; 16 a 24 de maio de 2011; Genebra. Genebra: OMS; 2011 (documento A64/INF.DOC./5) [consultado em 10 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em: http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA64/A64_ID5-sp.pdf.

12. Organização Mundial da Saúde. Marco para la colaboración con agentes no estatales [Internet]. 69ª Assembleia Mundial da Saúde; 23 a 28 de maio de 2016; Genebra. Genebra: OMS; 2016 (resolução WHA69.10) [consultado em 10 de abril de 2018]. Disponível em espanhol em:
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA69/A69_R10-sp.pdf.
13. Organização Pan-Americana da Saúde. Quadro de Colaboração com Agentes não Estatais [Internet]. 55º Conselho Diretor da OPAS, 68ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 26 a 30 de setembro de 2016; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2016 (resolução CD55.R3) [consultado em 3 de abril de 2018]. Disponível em:
https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=36365&Itemid=270&lang=pt.
14. Organização Pan-Americana da Saúde. Quadro de Colaboração com Agentes não Estatais [Internet]. 55º Conselho Diretor da OPAS, 68ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 26 a 30 de setembro de 2016; Washington, DC. Washington, DC: OPAS; 2016 (documento CD55/8, Rev. 1) [consultado em 3 de abril de 2018]. Disponível em:
https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=36026&Itemid=270&lang=pt.

- - -